GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

Processo nº 2210.01.0000266/2019-11

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

COTEP - Nº 2211002.022/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 2211002.000022/2019

Cotação Eletrônica de Preços - COTEP para contratação de serviços de estofamento de mobiliário de cenário da emissora Rede Minas/Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por meio de celebração de contrato, amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, regulamentado no Decreto Estadual nº 46.095, de 29/11/2012, e Resolução SEPLAG nº 106, de 14/12/2012, de acordo com a Resolução SEPLAG 13, de 07/02/2014, observados os preceitos da Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais .

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1.1. Após o encerramento da sessão de lances, o proponente classificado em 1º lugar deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, contendo as informações sobre os seguintes documentos:

a) documentação relativa à habilitação jurídica, incluindo documento de identificação, com foto, do representante do fornecedor responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e do contrato ou instrumento equivalente;

b) prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

g) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais; e

h) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços.

1.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o referido documento via e-mail.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de estofamento de mobiliário de cenário da emissora Rede Minas/Fundação TV Minas Cultural e Educativa, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código SIAD	Quant.	Unid. de fornecimento	Descrição do item CATMAS	Complementação das especificações do objeto
1	1	76759	1	Unidade	MANUTENCAO, REFORMA, REPARO E ADAPTACAO EM MOVEIS EM GERAL	Sofá Barcelona Patrimônio nº: 2481404-0
2	1	76759	1			Cadeiras office diretor brunot Patrimônio nº: 2479352-3; 2479601-8; 2479351-5; e 2479600-8
3	1	76759	1			Cadeiras bruno 255 Patrimônio nº: 2480817-2; 2480818-0; e 2480819-9

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Complementação das especificações do objeto		
Lote	**Mobiliário**	**Características**
1	Sofá Barcelona Patrimônio nº: 2481404-0	1. Estofamento de 04 (quatro) almofadas do sofá barcelona com costuras prespontadas e botões (Vide Anexos I e II): • Material: couro natural • Cor: bege • Tom: a escolher • Dimensão de cada uma das duas (02) almofadas do encosto: 73cm de largura x 63cm de altura x 10cm de espessura. • Dimensão de cada uma das duas (02) almofadas do assento: 73cm de largura x 43cm de profundidade x 10cm de espessura. 2. Confecção de duas (02) almofadas modelo rim para o sofá barcelona (vide Anexo II): • Material: couro natural • Cor: bege • Tom: a escolher • Tamanho: 60cm de comprimento x 25cm de altura x 10cm de espessura.
2	4 (quatro) Cadeiras office diretor brunot. Patrimônio nº: 2479352-3; 2479601-8; 2479351-5; e 2479600-8	1. Confecção de 4 (quatro) capas, frente e verso, adaptáveis e iguais ao estofamento original das cadeiras (Vide Anexo IV): • Material: boucle • Cor e tom: a escolher • Dimensão assento: 46cmx46cm • Dimensão encosto: 41cmx44cm
3	3 (três) cadeiras bruno 255. Patrimônio nº: 2480817-2; 2480818-0; 2480819-9	1. Estofamento de 3 (três) cadeiras bruno 255, frente e verso, com apoio de braços revestidos (vide Anexo III): • Material: boucle • Cor e tom : a escolher • Dimensão assento: 50cmx45cm • Dimensão encosto: 50cmx38cm

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. O serviço de estofamento deverá obedecer rigorosamente as descrições acima.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Diretoria de Programação e Produção tem por finalidade propor, implementar e acompanhar as diretrizes de programação da emissora da TV MINAS, tendo a competência de programar e coordenar a logística de produção adequada para a realização dos conteúdos audiovisuais que alimentam a grade de programação da emissora.

Através da sua Gerência de Produção ocorre o gerenciamento da operacionalização das atividades de produção, dentre elas, a atuação da equipe de Núcleo de Artes e Chamadas responsável pela concepção dos cenários dos programas da emissora Rede Minas.

Esta contratação de serviço foi analisada para garantir qualidade estética e visual de produções da emissora, e da melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários de programas como "Brasil das Gerais", "Opinião Minas", "Jornal Minas Primeira e Segunda edições", dentre outros.

Devido ao tempo de uso e da movimentação para troca de cenários, verificou-se desgaste do estofamento de mobiliário de cenário sendo preciso a sua reforma. Além disso, visando maior conforto dos usuários (estofado muito profundo), com manutenção do estilo/modelo/design/acabamento do móvel, notou-se a necessidade de confecção de almofadas para o sofá barcelona. Ressalta-se, por fim, a obrigação da Fundação TV Minas na preservação dos seus bens patrimoniais.

Assim para melhor receber os entrevistados e entrevistadores dos programas, e afim de garantir a qualidade estética e visual das produções, fatores indispensáveis para a elaboração de bons conteúdos audiovisuais, metas primordiais de uma emissora de televisão, justifica-se a presente contratação.

2.1. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

De acordo com o estudo realizado pela equipe do Núcleo de Artes, observados o fluxo de atividades dos estúdios, o espaço do ambiente, as condições de filmagem, a consonância com o padrão de identidade visual da Fundação, visando assim a manutenção de estilo/modelo/design/acabamento dos itens de cenários requisitados de modo a ensejar o mínimo de harmonia estética ao ambiente, e às condições de conforto e segurança dos usuários, foram levantados os itens de mobiliários de cenário com necessidade de aplicação do serviço de estofamento, cujo quantitativo é apresentado no item 1 deste documento.

3. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4. **AVALIAÇÃO DE CUSTOS:**

Nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE nº. 9447, de 15 de dezembro de 2015, procedeu-se consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, com orçamentos elaborados dentro dos padrões de detalhamento necessários à contratação, os quais foram consolidados nos Mapas Comparativos de Preços. Os documentos citados foram juntados aos autos do processo.

5. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

5.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado de acordo com as especificações deste documento.

5.1.1. **Conjuntamente com os documentos de habilitação** o proponente classificado em 1º lugar deverá apresentar mostruário do material do estofamento (couro e/ou *boucle*), para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas neste documento.

5.1.2. A especificação do material do mobiliário foi feita de acordo com o projeto de cada um dos sets. Desta forma, havendo aprovação do material, serão escolhidas as cores/tons que melhor dão visual e leveza na exibição dos programas.

5.1.2.1. O prazo do envio do resultado da análise/escolha pela CONTRATANTE é de, no máximo 3 dias úteis contados do dia seguinte à entrega do material.

5.1.2.2. Responsável pela emissão do resultado da análise do material e escolha da cor/tom: Raquel Nicoli / Masp 1.363.842-4

6. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. **Prazo da prestação dos serviços:**

6.1.1. Início das atividade: 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços

6.1.1.1. A retirada do mobiliário deverá ser realizada mediante agendamento prévio com fiscal do contrato por meio do telefone: 3254-3413, e assinatura de recibo, em duas vias, conforme modelo abaixo:

RECIBO RETIRADA DE BEM PATRIMONIAL

Na presente data o Sr.(a) [NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA], CPF.: [__.___.___-__], em nome da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ [__.___.___/___-__], realizou a retirada do(a) [NOME DO BEM] de número de patrimônio [NÚMERO] para realização de serviços de manutenção, reforma, reparo e adaptação, conforme Contrato nº [_____/_____].

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Paulo Roberto de Matos Junior
Gerência de Logística
Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

_____
NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA
NOME DA EMPRESA

6.1.1.2. O mobiliário deverá ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 12:00 – 14:00 às 16:00, no seguinte endereço: Rua Tenente Brito Melo, 1090 - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas - 2º andar, Barro Preto Belo Horizonte/MG.

6.1.1.3. O transporte, carregamento e descarregamento do mobiliário ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.1.2. Prazo de entrega: 21 (vinte e um) dias úteis contados da retirada dos mobiliários na sede da Fundação TV Minas.

6.1.2.1. Periodicidade: entrega única e total do serviço

6.2. **Do local da prestação dos serviços:**

6.2.1. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA.

6.3. **Condições de recebimento:**

6.3.1. Os serviços serão recebidos:

6.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes do documento fiscal, em confronto com a respectiva nota de empenho.

6.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço entregue e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2. O recebimento/aprovação dos serviços pelo Núcleo de Artes e Chamadas e pela Gerencia de Logística, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7. **DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) diretamente para a Gerência de Logística, e conter os seguintes dados:

Dados da CONTRATANTE:
Nome: FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas, na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-074
CNPJ: 21.229.281/0001-29

Dados da CONTRATADA
Banco:
Agência:
Número da conta

8. **DO CONTRATO:**

8.1. Encerrado o procedimento da Cotação Eletrônica, o representante legal do proponente declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

8.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.2.1. O objeto do instrumento contratual não poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da lei n.º 8.666/93, pois não pode ser caracterizado como serviço contínuo.

8.3. A prestação dos serviços não poderá ser reajustada, visto a vedação de prorrogação da contratação.

9. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

9.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas

imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23.290**,** de 09 de janeiro 2019, e daquelas que vierem a substituí-las: **2211.13.722.130.4034.0001.3.3.90.39.21 Fonte 0.60.1**

11. **DAS GARANTIAS:**

11.1. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

11.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias (serviços duráveis) a partir da data de recebimento do obleto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo proponente/fabricante em sua proposta comercial.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. É vedada a subcontratar total ou parcialmente o objeto desta contratação.

13. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

13.1. **Da Contratada:**

13.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

13.2. **Da Contratante:**

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

13.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multa de até:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

14.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Rodrigues Ferreira Conrado**, **Coordenadora**, em 06/09/2019, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7294000** e o código CRC **2F34B3DD**.

Referência: Processo nº 2210.01.0000266/2019-11 SEI nº 7294000

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Coordenação de Compras e Contratos

Anexo nº I e II/TVMINAS/COMPRAS E CONTRATOS/2019

PROCESSO Nº 2210.01.0000266/2019-11

ANEXOS I E II - DETALHES LOTE 01

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP - Nº 2211002.022/2019

Sofá Barcelona

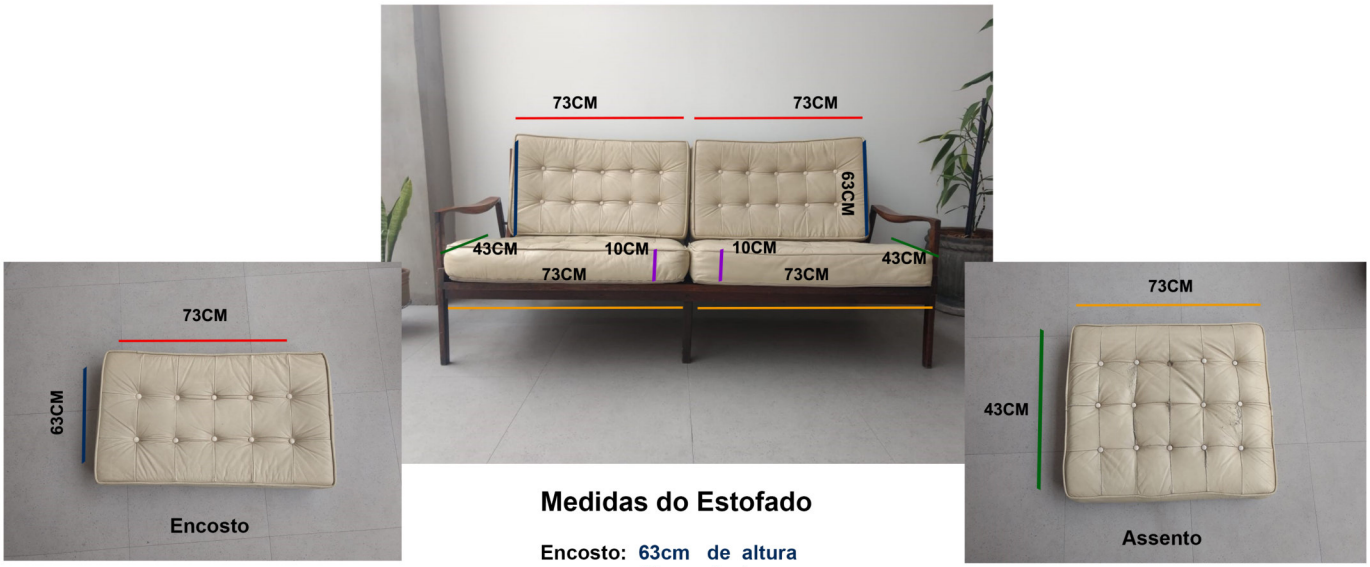

Medidas do Estofado

Encosto: 63cm de altura
73cm de largura

Assento: 73cm de largura
43cm de altura

Estofado: 10cm de espessura

Sofá Barcelona - 02 Almofadas Rim

Comprimento: 60cm
Altura: 25cm
Espessura: 10cm
Cor: Bege
Material: Couro Natural

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Rodrigues Ferreira Conrado**, **Coordenadora**, em 06/09/2019, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7315031** e o código CRC **F2F9CD09**.

Referência: Processo nº 2210.01.0000266/2019-11 SEI nº 7315031

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Coordenação de Compras e Contratos

Anexo nº Anexo III e IV - COTEP 2211002 022/2019/TVMINAS/COMPRAS E CONTRATOS/2019

PROCESSO Nº 2210.01.0000266/2019-11

ANEXOS III E IV - DETALHES LOTES 02 E 03

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP - Nº 2211002.022/2019

LOTE 02

CADEIRA OFFICE DIRETOR BRUNOT

MEDIDAS DO ESTOFADO:

Assento: 46 cm de largura
46 cm de profundidade

Encosto: 41 cm de largura
44 cm de altura

LOTE 03

CADEIRA BRUNO

MEDIDAS DO ESTOFADO:

Assento: 50 cm de largura
45 cm de profundidade

Encosto: 50 cm de largura
38 cm de altura

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Rodrigues Ferreira Conrado**, **Coordenadora**, em 06/09/2019, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7315089** e o código CRC **8FE5CCAC**.

Referência: Processo nº 2210.01.0000266/2019-11 SEI nº 7315089

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Coordenação de Compras e Contratos

Anexo nº V - Minuta de Contrato/TVMINAS/COMPRAS E CONTRATOS/2019

PROCESSO Nº 2210.01.0000266/2019-11

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2019

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP - Nº 2211002.022/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA - TV MINAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

As parte, por intermédio dos seus representantes legais, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Compras nº 2211002 000022/2019**, oriundo de **Cotação Eletrônica de Preços - COTEP**, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.095, de 29/11/2012, e Resolução SEPLAG nº 106, de 14/12/2012, de acordo com a Resolução SEPLAG 13, de 07/02/2014, observados os preceitos da Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, e demais legislações específicas pertinentes à contratação, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE:

NOME: FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

ENDEREÇO: Rua Tenente Brito Melo, 1090, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP 31.180-074

CNPJ/MF: 21.229.281/0001-29

REPRESENTANTE LEGAL: [NOME COMPLETO]

CI (RG): XX.XXX.XXX - [SIGLA DO LOCAL DE REGISTRO. EX.: SSP/MG] **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: [NOME COMPLETO]

ENDEREÇO: Av/Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Município/Sigla Estado – CEP: xx.xxx-xxx

CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/00XX-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXX.XXX-X

REPRESENTANTE LEGAL: [NOME COMPLETO]

CI (RG): XX.XXX.XXX - [SIGLA DO LOCAL DE REGISTRO. EX.: SSP/MG] **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de estofamento de mobiliário de cenário da emissora Rede Minas/Fundação TV Minas Cultural e Educativa, conforme especificações, exigências, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO

1	1	76759	1	Unidade	MANUTENCAO, REFORMA, REPARO E ADAPTACAO EM MOVEIS EM GERAL Sofá Barcelona Patrimônio nº: 2481404-0
2	1	76759	1	Unidade	MANUTENCAO, REFORMA, REPARO E ADAPTACAO EM MOVEIS EM GERAL Cadeiras office diretor brunot Patrimônio nº: 2479352-3; 2479601-8; 2479351-5; e 2479600-8
3	1	76759	1	Unidade	MANUTENCAO, REFORMA, REPARO E ADAPTACAO EM MOVEIS EM GERAL Cadeiras bruno 255 Patrimônio nº: 2480817-2; 2480818-0; e 2480819-9

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Complementação das especificações do objeto		
Lote	**Mobiliário**	**Características**
1	Sofá Barcelona Patrimônio nº: 2481404-0	1. Estofamento de 04 (quatro) almofadas do sofá barcelona com costuras prespontadas e botões (Vide Anexos I e II): • Material: couro natural • Cor: bege • Tom: a escolher • Dimensão de cada uma das duas (02) almofadas do encosto: 73cm de largura x 63cm de altura x 10cm de espessura. • Dimensão de cada uma das duas (02) almofadas do assento: 73cm de largura x 43cm de profundidade x 10cm de espessura. 2. Confecção de duas (02) almofadas modelo rim para o sofá barcelona (vide Anexo II): • Material: couro natural • Cor: bege • Tom: a escolher • Tamanho: 60cm de comprimento x 25cm de altura x 10cm de espessura.
2	4 (quatro) Cadeiras office diretor brunot. Patrimônio nº: 2479352-3; 2479601-8; 2479351-5; e 2479600-8	1. Confecção de 4 (quatro) capas, frente e verso, adaptáveis e iguais ao estofamento original das cadeiras (Vide Anexo IV): • Material: boucle • Cor e tom: a escolher • Dimensão assento: 46cmx46cm • Dimensão encosto: 41cmx44cm
3	3 (três) cadeiras bruno 255. Patrimônio nº: 2480817-2; 2480818-0; 2480819-9	1. Estofamento de 3 (três) cadeiras bruno 255, frente e verso, com apoio de braços revestidos (Vide Anexo III): • Material: boucle • Cor e tom : a escolher • Dimensão assento: 50cmx45cm • Dimensão encosto: 50cmx38cm

2.1. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

2.1.1. O serviço de estofamento deverá obedecer rigorosamente as descrições acima.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive no tocante a prazos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso])**.**

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	76759	1	Unidade	MANUTENCAO, REFORMA, REPARO E ADAPTACAO EM MOVEIS EM GERAL Sofá Barcelona Patrimônio nº: 2481404-0		
2	1	76759	1	Unidade	MANUTENCAO, REFORMA, REPARO E ADAPTACAO EM MOVEIS EM GERAL Cadeiras office diretor brunot Patrimônio nº: 2479352-3; 2479601-8; 2479351-5; e 2479600-8		
3	1	76759	1	Unidade	MANUTENCAO, REFORMA, REPARO E ADAPTACAO EM MOVEIS EM GERAL Cadeiras bruno 255 Patrimônio nº: 2480817-2; 2480818-0; e 2480819-9		

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamentos devido à CONTRATADA dependerá do serviço efetivamente prestados.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: **211.13.722.130.4034.0001.3.3.90.39.21 Fonte 0.60.1**

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução de cada parcela do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

7.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

7.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal.

7.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

7.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

7.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

7.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. É vedado o reajuste da contratação visto que o objeto da aquisição não possui previsão contida no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

9. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não é permitido à CONTRATADA subcontratar partes ou totalidade do objeto deste certame.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

17.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital pela CONTRATANTE

CONTRATANTE:

Nome do responsável legal
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

CONTRATADA:

Nome do responsável legal
NOME DA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Rodrigues Ferreira Conrado**, **Coordenadora**, em 13/09/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7496956** e o código CRC **C310EC42**.

Referência: Processo nº 2210.01.0000266/2019-11 SEI nº 7496956

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

Coordenação de Compras e Contratos

Versão v.20.08.2019.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP - Nº 2211002.022/2019

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;

d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou

e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".

IV - O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".

VII – A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo VI, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no Termo de Referência.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações,

consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo VI não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual n° 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Rodrigues Ferreira Conrado**, **Coordenadora**, em 06/09/2019, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7285583** e o código CRC **2B865A37**.

Referência: Processo nº 2210.01.0000266/2019-11 SEI nº 7285583